



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
 Campus São João Evangelista
 Direção Geral
 Gabinete
 Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG
 3334122906 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 18 DE 20 DE JULHO DE 2020

SELEÇÃO DE PRECEPTORES PARA PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG-SJE nº 102, de 28 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 02 de agosto de 2016, Seção 2, página 19; considerando o § 5º do Art. 61 da Resolução nº 15, de 15 de junho de 2016, torna pública a abertura de inscrições para seleção de professores de Matemática das escolas de Educação Básica para atuarem como bolsista preceptor do Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFMG – *Campus* São João Evangelista, nos termos do presente edital, do Edital nº 1/2020/CAPES, da Portaria nº 38/2018/CAPES, que institui o Programa de Residência Pedagógica, e da Portaria CAPES nº 175/2018/CAPES, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e do Ofício Nº 22/2020/CPAE/PROEN/Reitoria/IFMG que trata critérios de distribuição de bolsas do Programa Residência Pedagógica no IFMG.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso. São objetivos do Programa de Residência Pedagógica:

I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;

II. promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

III. fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica e;

IV. fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

1.2. O Projeto Institucional de Residência Pedagógica do Instituto Federal de Minas Gerais intitulado "Conhecimento, prática e engajamento profissional na formação de professores do século XXI" tem como objetivo central promover discussões, metas, parcerias e ações entre as Licenciaturas do IFMG e as escolas de Educação Básica.

1.3 Preceptor: professor da escola de educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.

2. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local
Lançamento do Edital na página do IFMG/SJE	21/07/2020	https://www.sje.ifmg.edu.br/portal/
Período de inscrições	De 21/07/2020 até as 23h59min59s do dia 27/07/2020	https://forms.gle/DqhcKs2is5FapLbA6
Esclarecimentos do Edital	De 21/07/2020 a 26/07/2020	coordenacao rp.sje@ifmg.edu.br
Homologação das inscrições	28/07/2020	https://www.sje.ifmg.edu.br/portal/
Resultado preliminar	29/ 07/2020	https://www.sje.ifmg.edu.br/portal/

Recursos do resultado preliminar	30/07/2020	coordenacao.rp.sje@ifmg.edu.br
Resultado final	31/07/2020	https://www.sje.ifmg.edu.br/portal/

3. DAS VAGAS, ESCOLAS E VALOR DA BOLSA

3.1. As vagas serão distribuídas segundo a tabela abaixo:

Subprojeto Matemática	Curso Licenciatura em Matemática	Vagas Preceptores RP	
		Com bolsa (R\$ 765,00)	Sem bolsa
Escolas participantes	Escola Estadual Josefina Pimenta	01(12 meses)	01
	Escola Estadual Dr. Antônio da Cunha Pereira	01(12 meses)	01
	Escola Estadual Senador Francisco Nunes Coelho	01 (12 meses)	01

3.2. O projeto será implementado nas três escolas da tabela acima, sendo 12 meses na Escola Estadual Dr. Antônio da Cunha Pereira na cidade de Peçanha, 12 meses na Escola Estadual Josefina Pimenta em São João Evangelista e 12 meses na Escola Senador Francisco Nunes Coelho em Guanhães.

3.3. O preceptor selecionado para a Escola Senador Francisco Nunes Coelho atuará os 6 primeiros meses como voluntário (sem bolsa) e os outros 12 meses como bolsista, o preceptor da Escola Estadual Josefina Pimenta atuará os 6 primeiros meses como bolsista e os 6 meses seguintes como voluntário (sem bolsa) e os últimos 6 meses novamente como bolsista. O preceptor selecionado para a Escola Estadual Dr. Antônio da Cunha Pereira atuará os 12 primeiros meses como bolsista e os 6 meses restantes como voluntário.

4. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

4.1. Estará apto a participar da seleção o(a) candidato(a) que atender aos seguintes requisitos:

I. Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES;

II. Possuir licenciatura na área do subprojeto, exceto para: a) Subprojetos de informática em que será admitido possuir licenciatura em área diversa; b) Subprojetos de Educação do Campo e Intercultural Indígena em que será admitido possuir licenciatura em áreas afins do componente curricular ou dos cursos que compõem o subprojeto.

III. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

IV. Ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula em componente curricular correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto. a) Os preceptores de pedagogia deverão estar atuando na educação infantil ou no ensino fundamental I. b) Os preceptores de informática deverão estar atuando em projetos de informática na escola de educação básica. c) Os preceptores de licenciatura intercultural indígena e de educação do campo deverão estar atuando em escolas indígenas e do campo respectivamente.

V. Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto; e

VI. Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba).

4.2. O Preceptor deverá acompanhar no máximo 10 residentes

4.3. O participante se comprometerá a:

I. participar das atividades do projeto de residência pedagógica;

II. auxiliar os docentes orientadores na elaboração do plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;

III. orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o preceptor;

IV. acompanhar e orientar as atividades do residente na escola de educação básica, zelando pelo cumprimento do plano de atividade;

V. controlar a frequência dos residentes;

VI. informar ao docente orientador situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do residente;

VII. avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;

- VIII. reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
 - IX. articular-se com os gestores e outros professores da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;
 - X. participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
 - XI. participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES ou pela Capes
- 4.4. O preceptor, após selecionado, deverá realizar cursos de capacitação indicados pela equipe do Programa Residência Pedagógica. Dentre esses cursos serão obrigatórios: Moodle, Classroom e Metodologias Ativas. A comprovação deverá ser feita através de certificado e socialização de experiências.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) no período de 21/07/2020 até as 23h59min59s do dia 27/07/2020, pelo link <https://forms.gle/DqhcKs2is5FapLbA6>, disponibilizado pela equipe da Residência Pedagógica do Curso de Licenciatura em Matemática do IFMG/SJE.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A homologação das inscrições depende do preenchimento correto do formulário de inscrição por parte do(a) candidato(a) e do envio da documentação completa (caráter eliminatório) como descrito no item 6.2.

6.2 O(A) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, (<https://forms.gle/DqhcKs2is5FapLbA6>), realizar os seguintes procedimentos:

- I. Preencher o formulário de inscrição, inclusive o espaço destinado à carta de intenção;
- II. Anexar cópia digitalizada da cédula de identidade e do CPF;
- III. Anexar cópia digitalizada do Diploma e/ou Histórico da Licenciatura correspondente;
- IV. No caso de Histórico anexar cópia digitalizada da declaração de colação de grau;
- V. Anexar cópia digitalizada do comprovante de endereço;
- VI. Anexar comprovação de atuação de, no mínimo, dois anos no magistério na Educação Básica;
- VII. Anexar declaração que comprove ser professor em uma das escolas listadas no item 3 e estar atuando em sala de aula com a disciplina Matemática;
- VIII. Anexar PDF do currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica;
- IX. Anexar cópia digitalizada do comprovante de titularidade de conta bancária (cartão ou extrato bancário), observando os seguintes critérios: Ser conta corrente (de operação 001); Estar ativa (sempre verificar junto ao banco); Ter como titular o beneficiário da bolsa; Não ser conta salário; Não ser “Conta Fácil”, de operação 023 da Caixa Econômica; Não ser poupança; Não pode ser conta digital.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção se dará em duas fases, composta por análise de documentos (eliminatória), Carta de Intenção - CI (classificatória, com valor de 0 a 100 pontos a ser corrigida de acordo com o barema do anexo II);

7.2. Na carta de intenção o candidato/a deve dissertar sobre suas expectativas e motivações em relação ao Programa Residência Pedagógica. (2500 a 3000 caracteres com espaço). A correção da carta de intenção obedecerá ao barema do anexo II.

8. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

- 8.1. Cumprir os deveres expressos no artigo 18, inciso II, da Portaria nº 175/2018/CAPES e Edital 01/2020/CAPES.
- 8.2. Realizar as atividades previstas no subprojeto para o qual foi selecionado, junto à IES e à escola onde o subprojeto será desenvolvido.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- 9.1. A contratação dos bolsistas preceptores está condicionada à autorização da CAPES.
- 9.2. O(A) bolsista preceptor poderá, a qualquer momento, ser desligado(a), caso não corresponda às necessidades do subprojeto a que estiver vinculado(a).
- 9.3. A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Capes.
- 9.4. A implementação do Programa Residência Pedagógica está condicionada às orientações da CAPES em relação à Pandemia de COVID-19.
- 9.5. A implementação do Programa Residência Pedagógica obedecerá também às orientações contidas na Instrução Normativa Nº 5 de 18 de junho de 2020 do IFMG.
- 9.6. A designação de bolsistas para as escolas-campo observará a lista de classificação neste processo de seletivo.
- 9.7. Ao fim do módulo de 138 horas o Programa Residência Pedagógica poderá migrar de escola-campo.

9.8. Os recursos, quanto ao resultado do processo seletivo, devidamente fundamentados, poderão ser encaminhados para o endereço eletrônico coordenacao rp.sje@ifmg.edu.br, por meio de carta em arquivo no formato PDF, conforme data prevista no cronograma deste Edital. Não caberá recurso da etapa de homologação e em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

9.9. Para mais informações, entrar em contato pelo endereço eletrônico: coordenacao rp.sje@ifmg.edu.br

9.10. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do processo seletivo do Programa de Residência Pedagógica do IFMG.

São João Evangelista, 20 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Modesto de Campos, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 20/07/2020, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0602052** e o código CRC **75D2D819**.